

LEI Nº 2.905, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO VISANDO À TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica** Municipal faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Termo de Fomento, a transferir até R\$ 26.160,00 (vinte e seis mil cento e sessenta reais) para a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Nova Trento, inscrita no CNPJ sob o nº 36.537.773/0001-59, em 12 (doze) parcelas mensais de até R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais), com início em janeiro de 2023, a fim de atender as despesas de custeio da entidade, conforme as condições e critérios constantes em Plano de Trabalho.

Art. 2º A entidade beneficiada por esta lei deverá prestar contas de cada parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, de acordo com as normas de controle interno, sob pena de suspensão dos pagamentos e instauração de tomada de contas especial.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento/SC, 19 de dezembro de 2022.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

 **Publicação oficial**

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/12/2022